

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de

MACARANI

Nº 3350 - ANO XVI

Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.480, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal MANOEL DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Manoel Dias dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 02/02/2023 e deverão ser gozadas a partir de 20 de fevereiro de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACARANI.

Criado pela Lei Municipal nº 052, de 31 de novembro de 1991, mantido pela Lei nº 384, de 10 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDCA

Dispõe sobre a Deliberação referente ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2025 do município de Macarani/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Macarani, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 384/2022;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)**, que estabelece que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos níveis federal, estadual e municipal, são órgãos responsáveis pela formulação, deliberação e controle das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, garantindo a participação da sociedade na definição e fiscalização dessas políticas;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), que determina que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ocorrer com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo o controle social e a efetividade das ações destinadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

CONSIDERANDO a reunião plenária realizada em 20 de fevereiro de 2025, nos termos constantes na **Ata nº 22**, na qual foram deliberadas questões referentes à formulação e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com as normativas vigentes.

DELIBERA:

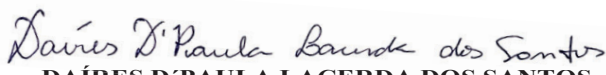
Art. 1º Fica **APROVADO** o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Macarani – BA 2025, nos termos do documento apresentado e discutido na reunião plenária.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo constitui instrumento orientador das políticas públicas destinadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, devendo ser implementado pelos órgãos responsáveis, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 3º Caberá ao CMDCA, no âmbito de suas atribuições, acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, promovendo as adequações necessárias para garantir sua efetividade.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Macarani – BA, 20 de fevereiro de 2025.


DAÍRES D'PAULA LACERDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

PLANO MUNICIPAL
DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO

2025-2035

"Não tenho um caminho novo. O que eu tenho de novo é um jeito de caminhar".
Thiago de Mello

ÓRGÃO FEDERATIVO

Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
CGC/CNPJ:	13.751.540/0001-59
Cidade:	MACARANI
UF:	BA
Endereco:	AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA 101
CEP:	45760-000
Telefone:	77- 98881-0286
Email:	pmmacarani@pmmacarani.ba.gov.br
Prefeita:	SELMA RODRIGUES SOUTO

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:	13.751.540/0001-59
Cidade:	MACARANI
UF:	BA
Endereco:	RUA RUA ENCRUZILHADA 1
CEP:	45760-000
Telefone:	77-98833-0296
Email:	socialmacarani@hotmail.com
Gestor:	MARIA DOS ANJOS JESUS SOUZA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

Cidade:	MACARANI
UF:	BA
Endereco:	RUA RUA ENCRUZILHADA 1
CEP:	45760-000
Telefone:	77 98815-3014
Email:	cmdcamacarani@gmail.com
Presidente:	DAÍRES D'PAULA LACERDA DOS SANTOS

MEMBROS:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daíres D'Paula Lacerda Dos Santos

Suplente: Pabline Silva Almeida

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ivana Faria dos Anjos

Suplente: Claudia Barbosa Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anne Carvalho Matos

Suplente: Vanessa Seixas Pedral Sampaio

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Cleides José Lisboa

Suplente: Denise da Luz Lopes

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ABAS- Associação Beneficente Arca do Senhor

Titular: Deusdério Santos Reis

Suplente: Jorge Almeida Ramos

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Sizomar Pereira da Silva

Suplente: Marília Santos Santana

Representantes da Associação Assistencial Macarani

Titular: João Luiz Jirardi

Suplente: Maria D'Ajuda Amaral Mendes

Representantes da ONG – Eu luto pela paz

Titular: Pauline Costa da Rocha

Suplente: Edilene Cruz Silva

SUMÁRIO

CONCEITOS	5
Adolescente:	5
Ato Infracional:.....	5
Medida Socioeducativa:	5
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	5
Liberdade Assistida (LA)	5
Internação:	6
Semiliberdade:	6
Proteção Integral:	6
APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO.....	8
1. MARCO SITUACIONAL GERAL.....	10
1.1. Sistema de Justiça.....	11
1.2. Atendimento Inicial Integrado.....	12
1.3. Atendimento em Meio Fechado.....	13
1.4. Atendimento em Meio Aberto.....	14
2. PERFIL DOS ADOLESCENTES E ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	18
3. RECURSOS HUMANOS.....	20
4. SISTEMA DE INFORMAÇÃO	21
5. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.....	22
6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	23
6.1. Princípios:	23
6.2. Diretrizes:	24
7. EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS:	26
EIXO 01: Gestão do SINASE:	26
EIXO 02: Qualificação do Atendimento:	28
EIXO 03: Participação e Autonomia do Adolescente:	30
EIXO 04: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança:	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	34

1. CONCEITOS

Adolescente:

Pessoa entre doze e dezoito anos de idade incompletos, a qual é atribuída prioridade absoluta, em razão da peculiar condição de pessoa em desenvolvimento.

Ato Infracional:

Conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por adolescente.

Medida Socioeducativa:

Sanção de caráter pedagógico aplicada ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional com o objetivo de contribuir para sua responsabilização, a desaprovação da conduta infracional e a integração social. Envolve a mobilização de um conjunto de princípios, regras, critérios, profissionais e instituições para execução de medidas que proporcionem ao adolescente amplos processos de reflexão crítica sobre os prejuízos individuais, familiares, comunitários e sociais da prática de ato infracional, suporte na ressignificação de valores e na construção de outros projetos de vida.

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):

Medida Socioeducativa de meio aberto que consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Liberdade Assistida (LA):

Medida Socioeducativa de meio aberto aplicada por entidade ou programa de atendimento com o objetivo de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, por um prazo mínimo de seis meses.

Internação:

Medida Socioeducativa privativa de liberdade executada em meio fechado que não comporta prazo determinado, mas que não pode exceder prazo maior de 3 anos.

Semiliberdade:

Medida Socioeducativa executada em meio aberto e fechado, na qual é possibilitado ao adolescente a realização de atividades externas (estudar e trabalhar) ao local de aplicação da medida privativa de liberdade.

Sistema de Garantia de Direitos (SGD):

Conjunto de órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme descreve a Resolução 113/2006 do CONANDA.

Proteção Integral:

Doutrina que reconhece a criança e adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento e titulares de direitos. Estabelece a responsabilidade compartilhada entre família, comunidade, sociedade e Estado por assegurar o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Macarani/BA. O referido plano prevê ações articuladas para áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para o período de 2025 a 2035. O objetivo do Plano é garantir a implementação de políticas públicas integradas e eficazes para a proteção, reabilitação e reinserção social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Para isso, o Plano estabelece diretrizes, metas e ações que promovam a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e profissional, além do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Por meio da articulação entre os diversos setores municipais, o Plano busca assegurar o acesso a serviços essenciais, respeitando os princípios da proteção integral e do melhor interesse do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na legislação vigente. Para sua construção, foi instituído uma comissão e/ou grupo de trabalho composta pelas Secretárias de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, foram realizadas 4(quatro) reuniões com momentos de discussão sobre os dados pré-existentes.

O documento possui como referência a Lei nº 8.069 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e deu origem a Lei Federal nº 12.594/2012, os Planos de Atendimento Socioeducativo Nacional e Estadual.

Em conformidade ao Plano Nacional e Estadual, o Plano de Atendimento Socioeducativo do município de Macarani/BA define ações de curto, médio e longo prazo e está estruturado em:

- Introdução;
- Marco Situacional Geral;
- Modelo de Gestão do Sistema socioeducativo;
- Princípios e Diretrizes;
- Eixos operativos

INTRODUÇÃO

O atendimento ao adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional era marcado por uma abordagem punitiva e assistencialista, baseada no Paradigma da Situação Irregular, implementado por instituições como os antigos Juizados de Menores e unidades de internação conhecidas como FEBEMs (Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor), que reproduziam uma lógica repressiva e de exclusão social.

Essas instituições, vinculadas ao Estado, operavam com pouca preocupação com a ressocialização, priorizando medidas de privação de liberdade em detrimento de alternativas socioeducativas. A ausência de políticas integradas e de uma visão centrada nos direitos fundamentais dos adolescentes resultava em altos índices de reincidência e na violação de direitos básicos, como acesso à educação, saúde e assistência social.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 e a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), houve uma mudança de paradigma, priorizando-se um modelo socioeducativo voltado à proteção, reintegração e promoção dos direitos dos adolescentes. Nesse contexto, a FUNDAC foi instituída na Bahia para coordenar as ações de atendimento socioeducativo em meio aberto e fechado, promovendo um trabalho articulado com diversas instâncias do poder público e da sociedade civil.

A partir da instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente, o paradigma orientador passa a ser o da Proteção Integral, mediante o reconhecimento de um conjunto de direitos e do compartilhamento de responsabilidades entre Estado, Sociedade e Família. Essa alteração de paradigma, repercutiu na estruturação dos serviços em nível nacional, estadual e municipal. No Estado da Bahia, a política de atendimento socioeducativo é coordenada pela Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), órgão vinculado à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos(SJDH). A FUNDAC é responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio fechado, garantindo a ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei por meio de unidades de internação e semiliberdade.

As medidas socioeducativas em meio aberto, como Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), são de responsabilidade dos municípios,

{

sendo acompanhadas pela rede de assistência social, por meio dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Esses centros oferecem suporte técnico e monitoramento para garantir que os adolescentes cumpram as medidas de forma educativa, com acesso a serviços de saúde, educação, capacitação profissional e fortalecimento de vínculos familiares.

Além disso, a Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA), o Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA) e o Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) desempenham papéis essenciais no acompanhamento e fiscalização da aplicação das medidas, assegurando o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

1. MARCO SITUACIONAL GERAL

O município de Macarani está situado na região Centro-Sul do estado da Bahia, integrando a Microrregião de Itapetinga. De acordo com o Censo Demográfico de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Macarani possui uma população de 21.599 habitantes, com uma densidade demográfica de 17,85 habitantes por km².

A economia local é diversificada, destacando-se as atividades agropecuárias, com ênfase na pecuária e na agricultura, além do comércio e serviços.

A Política de Assistência Social em Macarani está estruturada para atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade, oferecendo serviços de proteção social básica e especial, incluindo programas de transferência de renda, acolhimento institucional e apoio a famílias e indivíduos em risco social.

No âmbito educacional, o município conta com diversas instituições de ensino. Em 2022, a rede municipal de educação foi ampliada e modernizada, incluindo a autorização para a licitação de obras no Colégio Estadual São Pedro, que passou a oferecer ensino em período integral, com a construção de novo refeitório, auditório, vestiário, quadra poliesportiva coberta com arquibancada e campo de futebol society.

O ensino superior é ofertado por instituições localizadas em municípios vizinhos, como Itapetinga, que abriga campi de universidades estaduais e institutos federais, oferecendo cursos em diversas áreas do conhecimento.

Além disso, o município oferece cursos profissionalizantes por meio de parcerias com instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), visando à capacitação da mão de obra local e à inserção no mercado de trabalho.

Especificamente sobre os adolescentes em conflito com a lei, dados indicam que uma parcela significativa apresenta defasagem escolar, estando fora da série adequada para a idade. Há registros de adolescentes cursando o ensino fundamental e médio, bem como casos de evasão escolar, o que reforça a necessidade de políticas públicas focadas na reintegração desses jovens ao ambiente educacional.

No que tange à saúde, Macarani dispõe de uma rede de atenção básica composta por unidades de saúde da família, centros de referência e o Hospital Municipal São Pedro. Em 2022, o governo municipal autorizou a aquisição de equipamentos para o hospital, unidades de fisioterapia, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), visando aprimorar os serviços oferecidos à população.

A Secretaria de Cultura e a Secretaria de Esporte e Lazer promovem diversas atividades e projetos voltados para a comunidade, incluindo oficinas culturais, eventos esportivos e programas de lazer. Há reserva de vagas para públicos prioritários, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, garantindo inclusão e acesso às atividades oferecidas.

Essas iniciativas refletem o compromisso de Macarani em promover o desenvolvimento social, educacional e cultural de sua população, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida e a inclusão de todos os cidadãos.

1.1. Sistema de Justiça

No município de Macarani, o Sistema de Justiça atua com adolescentes autores de atos infracionais por meio da Vara da Infância e Juventude, que, embora não seja especializada exclusivamente em questões infracionais, é responsável por processar e julgar casos envolvendo menores. A assistência jurídica a esses adolescentes e suas famílias é garantida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, que oferece orientação e defesa legal em processos judiciais e administrativos.

Macarani não possui delegacia especializada para atendimento a adolescentes em conflito com a lei, devido à baixa demanda. Entretanto, o município conta com uma unidade da Polícia Civil, a 21ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior (COORPIN), que exerce funções de polícia judiciária e apuração de infrações penais na região. Além disso, há presença da Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo. Embora não haja informações específicas sobre capacitações oferecidas às delegacias civis e militares para a abordagem de adolescentes em conflito com a lei, é fundamental que os profissionais dessas instituições estejam preparados para lidar adequadamente com tais situações, conforme as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

No município de Macarani, não há registro de capacitações específicas oferecidas às forças de segurança para a abordagem de adolescentes em conflito com a lei. A ausência dessa formação pode impactar a forma como ocorrem as intervenções policiais, especialmente no que se refere ao respeito aos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Já houve relatos de abordagens policiais com indícios de maus-tratos contra adolescentes, o que levanta preocupações sobre a necessidade de um atendimento

mais humanizado e alinhado com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Apesar dessas ocorrências, até o momento, não se tem informação sobre o desenvolvimento de um Plano de Capacitação para treinar os agentes de segurança na abordagem adequada a esse público.

Além disso, não há registros de articulação formal entre o município e órgãos estaduais, como a Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA) ou a Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), para a oferta de capacitações voltadas à garantia de direitos dos adolescentes no contexto socioeducativo.

Diante desse cenário, torna-se urgente que o município elabore estratégias para superar essas dificuldades, seja por meio de capacitações internas, parcerias com instituições estaduais ou da inclusão desse tema nas políticas públicas locais. A adoção de um protocolo de atendimento pode contribuir para a redução de abordagens inadequadas e para a construção de um sistema de proteção mais eficaz e respeitoso.

No Estado da Bahia, o atendimento a adolescentes em conflito com a lei é regido por normativas que buscam assegurar a integridade física e psicológica desses jovens durante todo o processo socioeducativo. A Lei Estadual nº 12.586/2012 institui a Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, estabelecendo diretrizes para a proteção integral desse público, incluindo aqueles em situação de apuração de ato infracional e em cumprimento de medidas socioeducativas.

Além disso, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia prevê a capacitação contínua dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo, incluindo profissionais das polícias civil e militar. O objetivo é garantir que as abordagens e procedimentos adotados estejam alinhados aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), promovendo o respeito aos direitos e à dignidade dos adolescentes.

1.2. Atendimento Inicial Integrado

O município de Macarani/BA não dispõe de Núcleos de Atendimento Integrado (NAI). Identifica-se que não há demanda para sua instalação, uma vez que o número de adolescentes em conflito com a lei é baixo e os casos são atendidos de forma descentralizada pelos órgãos competentes, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Por sua vez, a agilidade do atendimento é garantida no município por meio da

atuação do Conselho Tutelar, que recebe as notificações de atos infracionais e encaminha os adolescentes para os órgãos responsáveis, como a Polícia Civil, a Vara da Infância e Juventude e o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que acompanham os casos e oferecem suporte socioassistencial.

Além disso, tendo em vista que o atendimento ao adolescente deve pressupor a integração de políticas em rede para a realização de um trabalho articulado, o município busca fortalecer a cooperação entre os setores de assistência social, educação, saúde, segurança pública e justiça, garantindo que os adolescentes tenham acesso a medidas socioeducativas adequadas e a programas de reintegração social. Entretanto, a ausência de um protocolo formal de atendimento integrado ainda representa um desafio, o que aponta para a necessidade de maior articulação entre os órgãos envolvidos na proteção e responsabilização desses adolescentes.

1.3. Atendimento em Meio Fechado

No Estado da Bahia, o atendimento socioeducativo em meio fechado é organizado de forma regionalizada, com unidades localizadas em comarcas polo para atender às demandas dos municípios circunvizinhos. O município de Macarani não possui uma unidade de internação socioeducativa e, portanto, os adolescentes que necessitam cumprir medidas socioeducativas em meio fechado são encaminhados para a Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Vitória da Conquista, que é a unidade polo responsável pela região.

A CASE de Vitória da Conquista, oficialmente denominada CASE Professor Wanderlino Nogueira Neto, é gerida pela Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), órgão vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia (SJDH). Esta unidade oferece suporte para a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, proporcionando acompanhamento pedagógico, psicológico e social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Além disso, a Bahia implementou uma Central de Vagas para gerir e regular as vagas nas unidades de internação, semiliberdade e internação provisória do sistema socioeducativo estadual. Esta central visa assegurar uma ocupação adequada das unidades, evitando superlotação e garantindo que os adolescentes cumpram as medidas socioeducativas com dignidade, conforme os requisitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei do SINASE.

Dessa forma, embora Macarani não possua uma unidade de internação própria, a estrutura regionalizada do atendimento socioeducativo na Bahia assegura que os adolescentes do município tenham acesso às medidas socioeducativas necessárias, respeitando os princípios de proteção integral e ressocialização.

1.4. Atendimento em Meio Aberto

A Política de Assistência Social sempre esteve historicamente ligada ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei e seus familiares, após a normatização da referida política o atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto foi designado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio do Serviço de Proteção Social ao Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

A Lei nº 12.594/2012, (lei do SINASE) institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescentes que pratiquem atos infracionais. Nela os entes federados possuem competências distintas, dentre elas, cabe ao município criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais descreve que o objetivo desse serviço é o acompanhamento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas pelo sistema judiciário, como segue:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma

sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. (BRASIL, 2014, p. 34)

Em Macarani, o serviço de acompanhamento e atendimento socioassistencial aos adolescentes em conflito com a lei é desenvolvido diretamente pelo órgão gestor da Assistência Social, uma vez que o município não possui uma unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que normalmente seria responsável pelo acompanhamento de casos mais complexos.

Dessa forma, para suprir essa lacuna, foi designado um técnico da Assistência Social, que se encarrega de acompanhar as demandas relacionadas aos adolescentes em situação de vulnerabilidade, incluindo aqueles em conflito com a lei. O técnico realiza o acompanhamento individualizado, fazendo a articulação com outros órgãos municipais e regionais, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Polícia Civil, para garantir que os direitos dos adolescentes sejam preservados e que as medidas socioeducativas sejam efetivas.

Esse acompanhamento, embora fundamental, enfrenta limitações devido à falta de uma estrutura especializada, como o CREAS, o que torna o trabalho do técnico ainda mais desafiador. Contudo, a atuação integrada com os outros órgãos tem buscado garantir que os adolescentes recebam o apoio necessário, tanto na perspectiva da responsabilização quanto na da reintegração social.

O fluxo de atendimento ao adolescente em conflito com a lei em Macarani segue as seguintes etapas:

1. **Identificação e Encaminhamento:** Quando um adolescente é identificado como autor de ato infracional, o processo de atendimento é iniciado a partir do encaminhamento pelo Poder Judiciário, através da Vara da Infância e Juventude. O Judiciário realiza a triagem inicial, encaminhando o caso para os órgãos

competentes, como a Assistência Social e o Ministério Público.

2. Busca Ativa: Caso a família do adolescente não esteja disponível ou haja dificuldades em localizar o jovem, é realizada uma busca ativa, na qual os profissionais da assistência social tentam entrar em contato diretamente com a família. Geralmente, são feitas três tentativas de contato antes de o caso ser novamente levado ao Judiciário para avaliação de novas medidas. Essas tentativas envolvem visitas domiciliares, chamadas telefônicas e contatos com a rede de apoio social e escolar.
3. Acompanhamento Inicial: Quando a família é localizada, o adolescente é orientado e acolhido pelos serviços socioassistenciais disponíveis. O técnico de assistência social designado para o caso realiza o acompanhamento inicial, avaliando as condições familiares, sociais e educacionais do adolescente, além de coordenar os primeiros atendimentos junto aos outros órgãos competentes.
4. Encaminhamento para Medidas Socioeducativas: O Poder Judiciário, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), decide se o adolescente cumprirá alguma medida socioeducativa, como liberdade assistida, semiliberdade ou internação. A decisão é tomada com base na gravidade do ato infracional e nas condições do adolescente.
5. Acompanhamento Continuado: Após a aplicação da medida socioeducativa, o acompanhamento contínuo é realizado pela Assistência Social e, em alguns casos, pelo Conselho Tutelar, para garantir que o adolescente tenha apoio adequado e seja reintegrado socialmente. Caso necessário, o técnico da assistência social articula com outras políticas públicas, como educação, saúde e capacitação para o trabalho.

Após o acolhimento do adolescente em conflito com a lei, são realizados, em média, um atendimento semanal para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), sob a responsabilidade dos profissionais de Assistência Social, Psicologia e Serviço Social. O objetivo desse processo é construir um plano personalizado, que leve em conta as necessidades individuais do jovem e de sua família, bem como os recursos disponíveis

na rede de serviços.

Em seguida, inicia-se o acompanhamento do adolescente por meio de medidas socioeducativas, conforme estabelecido pelo Poder Judiciário. Para os adolescentes submetidos à Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), o processo de escolha do local de prestação dos serviços é feito em conjunto com os responsáveis pela área de assistência social e de educação do município. O local é escolhido com base nas condições de segurança e acessibilidade, além da compatibilidade com o tipo de infração cometida e os recursos da comunidade.

O acompanhamento dos adolescentes na PSC ocorre de forma contínua e é realizado semanalmente, com atendimentos individuais pelos profissionais responsáveis. Além disso, o acompanhamento envolve visitas regulares às escolas para verificar a frequência e o desempenho escolar, com o objetivo de garantir que o adolescente esteja cumprindo sua medida de forma eficaz e participando ativamente do processo de reintegração. As reuniões de rede das políticas setoriais, como saúde, educação e assistência social, ocorrem mensalmente para avaliar o andamento do atendimento e identificar possíveis dificuldades ou avanços no processo.

No caso da Liberdade Assistida (LA), o acompanhamento é feito conforme solicitado pelo Poder Judiciário, sendo realizado por meio de visitas periódicas aos adolescentes. Essas visitas podem ser feitas por profissionais de Assistência Social e Psicologia, que têm o papel de verificar o cumprimento da medida, bem como garantir que o adolescente esteja integrando o processo educativo e social de forma adequada. As visitas são realizadas semanalmente ou quinzenalmente, dependendo das orientações do Judiciário.

O município não realiza atividades em grupo direcionadas exclusivamente aos adolescentes em medida socioeducativa, devido à limitação de recursos e estrutura. A articulação interinstitucional entre as secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Segurança Pública ocorre, mas de forma pontual e com dificuldades relacionadas à falta de uma coordenação mais robusta e de recursos financeiros para ampliar a oferta de programas conjuntos.

2. PERFIL DOS ADOLESCENTES E ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Sobre o perfil dos adolescentes atendidos no serviço e o seu respectivo acesso às políticas públicas, informa-se que foram analisados dados referentes aos atendimentos prestados entre os anos de 2022 a 2025.

2.1. Tipo de Medida Socioeducativa

Tipo de medida socioeducativa	2022	2023	2024	2025
Liberdade Assistida	3	0	0	0
Prestação de Serviço à Comunidade	1	0	1	0
Total	4	0	1	0

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

A análise do quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no município de Macarani revela uma redução significativa nas demandas para as medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) ao longo dos últimos anos. Em 2022, houve o encaminhamento para cumprimento de 3 medidas socioeducativas, sendo 3 para Liberdade Assistida e em 2024 foi encaminhada uma jovem para Prestação de Serviço à Comunidade.

2.2. Faixa Etária nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida.

Ano	12 – 14 anos	15 – 17 anos	18 – 21 anos
2022	0	3	0
2023	0	0	0
2024	0	0	1
2025	0	0	0
Total	0	3	1

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

A análise etária dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) no município demonstra que a maioria dos casos registrados entre 2022 e 2025 ocorreu na faixa de 15 a 17 anos, representando três dos quatro atendimentos no período. Além disso, observa-

se a incidência de um caso na faixa de 18 a 21 anos em 2024, o que pode estar relacionado à continuidade do cumprimento da medida após a maioridade. Não há registros de adolescentes entre 12 e 14 anos, o que sugere que as infrações mais recorrentes envolvem jovens mais próximos da maioridade penal.

2.3. Sexo nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida

Ano	Masculino	Feminino
2022	2	1
2023	0	0
2024	0	1
2025	0	0
Total	2	2

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

A análise dos dados sobre o sexo dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) no município revela um equilíbrio quantitativo entre os gêneros ao longo dos anos analisados, com dois adolescentes do sexo masculino e duas do sexo feminino. No entanto, observa-se uma redução significativa na incidência dessas medidas a partir de 2023, o que pode indicar mudanças nas dinâmicas sociais, na atuação da rede de proteção ou na aplicação das medidas pelo sistema de justiça.

2.4. Perfil Infracional nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida.

Ano	Roubo %	Tráfico %	Direção sem CNH %	Furto %	Lesão corporal %	Dano ao patrimônio %
2022	0	3	0	0	2	0
2023	0	0	0	0	0	0
2024	0	1	0	0	0	0
2025	0	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

A análise do perfil infracional dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) no município evidencia que a maior incidência de atos infracionais está relacionada ao tráfico de drogas, com quatro dos casos registrados entre 2022 e 2024. Além disso, há

dois casos de lesão corporal em 2022, enquanto não há registros de infrações como roubo, furto, direção sem CNH ou dano ao patrimônio no período analisado.

2.5. Escolarização nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida.

Ano	Não Alfabetizados	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Outro
2022	0	3	0	0
2023	0	0	0	0
2024	0	1	0	0
2025	0	0	0	0
Total:	0	4	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

3. RECURSOS HUMANOS

O município de Macarani, por ser de pequeno porte, possui CRAS e SCFV, mas não dispõe de CREAS. As Unidades de atendimento, como o CRAS e o SCFV, contam com a seguinte composição de Recursos Humanos: o CRAS possui assistentes sociais, psicólogos e técnicos administrativos; o SCFV é composto por monitores sociais e orientadores sociais.

O Serviço de acompanhamento de medida socioeducativa não possui equipe exclusiva, sendo o acompanhamento realizado pelos profissionais da Assistência Social e, ocasionalmente, por outros profissionais conforme a demanda, como psicólogos e educadores sociais. Essas ações são feitas de forma integrada e interinstitucional, envolvendo também o Conselho Tutelar. O acompanhamento das medidas socioeducativas é realizado por uma técnica designada no órgão gestor, que coordena e monitora as medidas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei. Essa técnica realiza o acompanhamento individualizado dos casos, articula com os outros órgãos municipais e estaduais envolvidos, como o Judiciário, o Ministério Público e outras secretarias, garantindo que as medidas socioeducativas sejam cumpridas conforme estabelecido.

Os profissionais são contratados por meio de contratação temporária. Ao iniciarem a atuação no serviço, não recebem capacitação com temas direcionados ao trabalho técnico, embora haja capacitações pontuais realizadas por órgãos estaduais. No entanto, essas capacitações são organizadas de forma eventual, conforme as oportunidades

oferecidas pelos órgãos superiores, e não seguem um plano estruturado de capacitação contínua.

Os profissionais não têm a possibilidade formal de sugerir temas para capacitação, o que poderia melhorar o atendimento e o desenvolvimento das habilidades técnicas e sociais necessárias ao acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei. A implementação de um plano de capacitação, que permita uma participação mais ativa dos profissionais na escolha de temas e que aborde as necessidades específicas do município, poderia ser uma meta importante a ser inserida no Eixo Operativo 1 do plano de ações municipais, visando qualificar o atendimento e fortalecer a rede de apoio ao adolescente.

4. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Os Sistemas de Informação constituem recursos fundamentais para a gestão, monitoramento e avaliação da Política de Atendimento Socioeducativo Municipal. Para a implementação do Plano, esses sistemas podem contribuir na produção dos indicadores necessários para a produção do marco situacional, no monitoramento da execução dos objetivos e metas e na avaliação dos resultados esperados.

No município de Macarani, o registro sistemático de informações não é implementado, o que contribui para a dificuldade de monitoramento e acompanhamento eficiente dos casos, além de limitar a avaliação precisa dos resultados das ações socioeducativas. O Sistema de Informação utilizado é manual, baseado na troca de documentos físicos e registros manuais. O município não utiliza o SIPIA - SINASE, o que limita a capacidade de integrar e centralizar os dados sobre os adolescentes em conflito com a lei de maneira digital e acessível para todos os órgãos envolvidos no atendimento.

No que se refere a infraestrutura tecnológica, identifica-se que há recursos suficientes para a garantia do registro sistemático e digital das informações, portanto falta planejamento e iniciativa.

A implementação de um sistema informatizado, como o SIPIA - SINASE, poderia melhorar significativamente a gestão das informações, promovendo maior eficiência no acompanhamento dos adolescentes e no registro das ações socioeducativas. Para isso, seria necessário buscar parcerias com órgãos estaduais ou federais, bem como garantir a capacitação dos profissionais para operar esse sistema de maneira adequada.

5. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O município de Macarani não possui uma coordenação formalizada para o Sistema Socioeducativo, embora haja uma técnica designada responsável pelo serviço. A técnica, que é de nível superior, executa as funções típicas de coordenação, mas a estrutura formalizada de uma coordenação ainda não foi implementada. A coordenação do sistema está, de fato, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas não há uma equipe estruturada para dar suporte a essa função.

O acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de seus familiares é feito pela técnica designada e tem como principal estratégia a realização de visitas domiciliares, reuniões de acompanhamento e encaminhamentos conforme a necessidade do caso. As visitas são feitas com o intuito de garantir a continuidade da medida e apoiar o adolescente no seu cumprimento.

A gestão do sistema também contempla as instâncias de articulação e controle. Para articulação, o município dispõe de reuniões periódicas entre os órgãos envolvidos no atendimento, como a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e Judiciário, garantindo a transversalidade das políticas setoriais. Já para o desempenho da função de controle, o município conta com o Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA), que deve acompanhar e monitorar a execução das políticas e programas voltados aos direitos das crianças e adolescentes.

Sobre os desafios para a gestão do sistema socioeducativo municipal, identificam-se os seguintes pontos:

- Falta de estrutura organizacional formalizada, como uma coordenação específica para o Sistema Socioeducativo, o que dificulta a implementação de ações mais integradas e coordenadas.
- Limitação de recursos humanos já que a técnica designada realiza a função de coordenação juntamente com o acompanhamento direto dos adolescentes, o que sobrecarrega o trabalho.
- Ausência de um sistema informatizado de acompanhamento, o que compromete a eficiência da gestão e dificulta o monitoramento adequado das medidas socioeducativas.

Como providências para regularizar essa situação, o município planeja:

- Estruturar a coordenação do sistema socioeducativo, com a criação de uma equipe

dedicada para esse fim.

- Implementar a utilização de um sistema informatizado de gestão das informações, como o SIPIA - SINASE, para garantir mais eficiência e controle.
- Fortalecer a formação contínua dos profissionais envolvidos, com foco no acompanhamento de medidas socioeducativas, garantindo maior qualificação e articulação entre os órgãos.
- Essas ações visam melhorar a gestão e a qualidade do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei e garantir a efetividade das medidas socioeducativas no município.

6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

6.1.Princípios:

- I. Reconhecimento do adolescente como pessoa em processo de desenvolvimento e detentora de direitos;
- II. Desaprovação da conduta infracional e promoção da integração social;
- III. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;
- IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- V. Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- VI. Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- VII. Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- VIII. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- IX. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- X. Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- XI. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;

- XII. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;
- XIII. Respeito aos direitos humanos;
- XIV. Responsabilidade da família, sociedade e Estado pela promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
- XV. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente;
- XVI. Incolumidade, integridade física e segurança;
- XVII. Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida, às circunstâncias, à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- XVIII. Incompletude institucional;
- XIX. Garantia do atendimento especializado para adolescentes com deficiência;
- XX. Municipalização do atendimento;
- XXI. Descentralização político administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos;
- XXII. Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- XXIII. Corresponsabilização no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;
- XXIV. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

6.2. Diretrizes

- I. Desenvolver ação integrada entre as políticas setoriais do Sistema de Garantia de Direitos e acesso à Justiça;
- II. Fomentar o protagonismo e autonomia do adolescente e seus familiares;
- III. Descentralidade e participação na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo;
- IV. Fortalecer a rede de Proteção Social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- V. Selecionar entidades públicas ou privadas alinhadas ao caráter educativo da aplicação de medidas;
- VI. Inscrever Serviços e Programas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

- VII. Acompanhar sistematicamente adolescentes e famílias visando auxílio e orientação;
- VIII. Consideração do perfil do adolescente, necessidades e interesses;
- IX. Atenção especializada e individualizada;
- X. Territorialização do atendimento;
- XI. Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;
- XII. Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;
- XIII. Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
- XIV. Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;
- XV. Criar mecanismos que previnam e medeiem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;
- XVI. Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;
- XVII. Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade;
- XVIII. Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
- XIX. Garantir o acesso à programas de saúde integral;
- XX. Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa;
- XXI. Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LFnº 12.594/2012);
- XXII. Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada;
- XXIII. Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE;
- XXIV. Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativo.

EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

EIXO 01: GESTÃO DO SINASE

OBJETIVOS	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1. Instituir a coordenação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo	• Implantar a Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo.	2028	Secretaria Municipal de Assistência Social
	• Implantar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE).	2025	Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA, Conselho Tutelar.
2. Garantir o processo de educação permanente.	• Criar Plano Municipal de Capacitação para trabalhadores do SUAS, contendo temas específicos para profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo.	2026	Secretaria Municipal de Assistência Social
	• Capacitar os policiais civis e militares na abordagem de adolescentes.	Permanente	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social
3. Instituir a Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo.	• Criar a Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo, garantindo a participação efetiva de todas as políticas setoriais.	2026	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA
4. Monitorar e Avaliar o Plano de Atendimento de Socioeducativo de Macarani.	• Monitorar e avaliar anualmente o Plano Municipal por meio da Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo.	Permanente	Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo
5. Reduzir o envolvimento de adolescentes com atos infracionais, especialmente no tráfico de drogas	• Implementar programas de prevenção à criminalidade juvenil, com foco em atividades educativas, culturais e esportivas.	Permanente	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte
	• Criar e fortalecer programas de capacitação profissional para adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social

6. Avaliar e monitorar o Atendimento Socioeducativo	- Avaliar anualmente o Sistema Socioeducativo a partir dos indicadores qualitativos consoantes ao ECA, SINASE dentre outras - legislações.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA
7. Assegurar recursos no orçamento municipal, com a participação das Secretarias Municipais responsáveis pelas Políticas Públicas de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social, para execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município	- Articulação na garantia dos recursos financeiros em cofinanciamento (Lei 12.594/2012); - Cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de ações destinadas à capacitação de trabalhadores da rede de políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes.	Permanente	Secretarias Municipais de Assistência Social, Finanças e Administração Administração Municipal Secretaria Municipal de Assistência Social
8. Assegurar a manutenção dos programas e projetos preventivos e de valorização da vida na proposta pedagógica, buscando parcerias para implementação dos programas.	Reuniões com equipes multidisciplinares para organizar calendário de palestras e ações pedagógicas no contexto escolar referente e temática.	Permanente	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e ONG's.

EIXO 02: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

OBJETIVOS	METAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1. Alinhar Práticas institucionais aos parâmetros políticos e pedagógicos do SINASE	Elaborar Plano Político Pedagógico.	2025	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA
2. Assegurar documentação civil básica a todos os adolescentes	Facilitar o acesso dos adolescentes à emissão de documentos pessoais.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social
3. Garantir a oferta do SCFV aos adolescentes egressos de MSE como grupo prioritário	Priorizar adolescentes egressos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social
4. Garantir o atendimento das famílias dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo no SUAS	Ampliar equipe técnica nos CRAS para atendimento das famílias.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS
5. Assegurar a inserção das famílias em Programas Sociais	- Criar e implementar fluxo de encaminhamento das famílias de adolescentes autores do primeiro ato infracional para a PSB. - Inserir as famílias no Cadastro Único para acesso aos programas governamentais.	2025	Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS
6. Ampliar e garantir o acesso dos adolescentes aos programas de aprendizagem	- Sensibilizar empregadores sobre questões relacionadas à socioeducação. - Articular com empresas locais a disponibilização de vagas de emprego para a contratação de egressos. - Articular com instituições de ensino para garantir vagas.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social
7. Promover o acesso dos adolescentes aos cursos profissionalizantes.	Articular com instituições de ensino para garantir vagas.	Permanente	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura.
8. Ampliar e efetivar acesso aos serviços de saúde	Agilizar atendimento psicoterápico e psiquiátrico, ampliando a equipe técnica.	Permanente	Secretaria Municipal de Saúde

abusivo de substâncias psicoativas	Efetivar fluxo de encaminhamento psicossocial.	Permanente	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
	Criar e fortalecer ações de orientação e atendimento.	Permanente	Secretaria Municipal de Saúde
9. Promover ações preventivas na área da saúde sexual e reprodutiva	Levantamento de demandas de saúde dos adolescentes.	Permanente	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
	Implementar Plano de Ação voltado à saúde dos adolescentes.	Permanente	Secretaria Municipal de Saúde
10. Criar plano de ação destinado à saúde dos adolescentes em cumprimento de MSE	Fortalecer Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar.	Permanente	Secretaria Municipal de Educação
	Garantir oferta de vagas para adolescentes em cumprimento de MSE.	Permanente	Secretaria Municipal de Educação
11. Otimizar o acesso à rede de ensino	Criar programas culturais e esportivos priorizando bairros com maior vulnerabilidade.	Permanente	Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Assistência Social
	Ampliar equipes técnicas por meio de concurso público.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social e Administração
12. Garantir o atendimento intersetorial ao adolescente em cumprimento de MSE ao acesso dos serviços de cultura e esporte	Implementar oficinas socioeducativas para atendimento de PSC e LA.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Oferecer capacitação contínua para profissionais do sistema socioeducativo.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social e Administração Municipal.
13. Qualificar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE de LA e PSC	Garantir supervisão técnica para equipes de nível médio e superior.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEL
1. Implantar mecanismos de participação ativa dos adolescentes no processo socioeducativo.	Criar mecanismos de participação para que os adolescentes possam colaborar na construção da proposta socioeducativa em meio aberto e do Plano Individual de Atendimento (PIA).	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	Estabelecer acordos claros sobre responsabilidades e compromissos dos adolescentes, em conjunto com as famílias e os profissionais.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Realizar reuniões periódicas para avaliar o cumprimento dos compromissos pactuados, promovendo o diálogo entre adolescentes, familiares e equipe técnica.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Criar espaços de reflexão e rodas de conversa sobre temas relevantes para os adolescentes, promovendo a autonomia e a análise crítica de seu contexto de vida.	Permanente	Secretaria Municipal de Cultura, ONG's parceiras
2. Desenvolver as aquisições e potencialidades dos adolescentes para o exercício da autonomia e do protagonismo.	Incentivar a elaboração de Projetos de Vida com base nas aspirações e realidades dos adolescentes, incluindo perspectivas educacionais e profissionais.	Permanente	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
	Oferecer acesso a cursos de capacitação, oficinas e cursos profissionalizantes, com foco nas necessidades e interesses dos adolescentes locais.	Permanente	Secretaria Municipal de Educação, Senai, Senac, Instituições locais.
	Promover a participação de 100% dos adolescentes em atividades que ampliem a apropriação cultural, histórica e tecnológica, com foco em práticas locais e regionais.	Permanente	Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.
	Organizar rodas de conversa, oficinas e orientações sobre direitos de cidadania e o papel do adolescente na sociedade, alcançando 100% dos adolescentes.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social, ONG's parceiras.

	dos adolescentes, garantindo o acesso aos seus direitos políticos.		de Assistência Social
3. Promoção de saúde mental e apoio psicossocial	Implementar programas de apoio psicológico e psicossocial, oferecendo acompanhamento contínuo para 100% dos adolescentes em cumprimento de medida, com ênfase na prevenção de transtornos mentais e promoção do bem-estar emocional.	Permanente	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
4. Fomento ao protagonismo juvenil e participação política	Criar espaços de debate e participação política, como conselhos e fóruns juvenis, para que 100% dos adolescentes possam se engajar em processos decisórios relacionados à sua comunidade.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social, ONGs locais
5. Promoção da segurança alimentar e nutricional	Garantir que 100% dos adolescentes em cumprimento de medida tenham acesso a alimentação saudável e adequada, por meio de parcerias com o setor agrícola local.	Permanente	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura

EIXO 04: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA:

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEL
1. Integração Operacional com o Sistema de Justiça	Garantir recursos humanos suficientes para os setores de Segurança.	Permanente	Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração.
	Implementar capacitações continuadas para qualificação do atendimento, sobretudo profissionais de segurança pública.	Permanente	Secretaria de Administração, Polícia Militar, Secretaria de Educação.
	Garantir a acolhida, acompanhamento, individualização e celeridade do atendimento.	Permanente	Secretarias de Assistência Social, Polícia Civil
	Estabelecer processos sistemáticos de monitoramento e avaliação do serviço prestado.	Permanente	Ministério Público
2. Integração com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.	Fomentar a articulação com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.	Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Secretarias de Assistência Social e Educação.
	Estabelecer calendários para realização de reuniões	2025	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

			Secretaria Municipal de Assistência.
		Permanente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Secretarias Municipais.
		2025	Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.
	• Garantir, minimamente, a participação de representantes das políticas de saúde, educação, assistência social e Conselhos Tutelares. • Estabelecer acordos, fluxos, protocolos e realizar estudos de casos dos adolescentes. • Construir estratégias conjuntas para prevenção do ato infracional.	Permanente	Secretarias de Educação, Saúde, Segurança Pública, Cultura e Assistência Social, Conselho Tutelar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As metas e prazos estabelecidos neste Plano visam aprimorar a implementação das medidas socioeducativas em meio aberto no município de Macarani/BA. O objetivo central é garantir um atendimento qualificado, que promova a reintegração social dos adolescentes em cumprimento de MSE, bem como o fortalecimento do vínculo com seus familiares e a comunidade.

Destaca-se a necessidade de um acompanhamento contínuo e eficaz, pautado em ações intersetoriais que favoreçam o acesso dos adolescentes a políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte. Além disso, a articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e o Poder Judiciário deve ser aprimorada, possibilitando um fluxo mais ágil e humanizado no atendimento.

Para alcançar tais objetivos, é fundamental que o município fortaleça os mecanismos de gestão, invista na capacitação dos profissionais envolvidos e amplie os espaços de participação dos adolescentes e suas famílias. Dessa forma, será possível consolidar uma rede de atendimento integrada, eficiente e comprometida com a proteção e o desenvolvimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 11 nov 2024.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em: 11 nov 2024.

BRASIL. **Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006**. Estabelece diretrizes e normas para a organização do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/>. Acesso em: 19 nov 2024.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Dados estatísticos do município de Macarani – BA. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 30 out 2024.

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE MACARANI/BA

Praça Rodrigo Fernandes, n.º 226, Centro, Macarani/BA, CEP: 45.760-000 – Fone/WhatsApp (77) 99127-0391

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 001/2025

A Oficiala do Ofício Único da Comarca de Macarani/BA, Dra. ELIZANGELA DE BARROS OLIVEIRA SANTANA, faz saber, a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a Prefeitura Municipal de Macarani, CNPJ/MF nº 13.751.540/0001-59, situada à Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, Macarani/BA, no ato representada pela Prefeita SELMA RODRIGUES SOUTO, brasileira, maior, capaz, solteira, professora, RG nº 08.837.801-27 SSP/BA, CPF nº 002.623.305-39, residente e domiciliada à Rua Tereza Rocha Freira, nº 01, Jardim Guarujá, Macarani/BA, CEP: 45.760-000 - depositou neste Ofício Único da Comarca de Macarani/BA - sito à Praça Rodrigo Fernandes, nº 226, Centro, nesta Cidade e Comarca de Macarani/BA, CEP: 45.760-000 - a documentação necessária e requereu o registro do **Loteamento Residencial Macarani I**, nos termos do art. 18 e seguintes úteis da Lei nº 6.766, de 19/12/1979 cumulado com art. 167, inciso I, item 19, da Lei 6.015/73. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede do Cartório, no endereço indicado acima. **IMÓVEL A SER LOTEADO:** um terreno com a área de 24.934,41m² (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro metros e quarenta e um centímetros), situado na zona urbana do Município de Macarani/BA, limitando-se com a área remanescente da matrícula 9.559, também de propriedade do Município de Macarani e com imóvel de matrícula nº 8.857, de propriedade com Hélio Correia de Melo. **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE:** Nos termos da escritura pública de compra e venda, datada de 17 de setembro de 2009, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, livro FS 25, fls. 070, ato nº 075/2009, o imóvel urbano acima descrito, na sua totalidade, foi adquirido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI - ESTADO DA BAHIA, por compra feita a Hélio Correia de Mello, inscrito no CPF sob nº 000.414.755-34, e a sua esposa Maria Lúcia Brito Mamede Correia de Mello, inscrita no CPF sob nº 812.855.075-68, brasileiros, maiores, pecuaristas, residentes e domiciliados na cidade de Salvador - Bahia. Compra e Venda feita pelo preço certo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), avaliado para efeito do recolhimento do ITBI em igual valor. Ato registrado em 26/10/2009. A área loteada compreenderá a área total do terreno, de 24.934,41m², compreendido em área institucional (288,00m), área do lote – coleta de lixo – (144,00m), Área dos lotes residenciais (14.400,00m²), área do lote verde e lazer (252,00m), sistema viário (ruas/calçadas) (7.800m²), área da biblioteca (36,00m²), número de lotes residenciais (100), número de lote institucionais (1), número de lotes par coleta de lixo (1), número total de quadras (6). Quadra A: 1.296,00m²; Quadra B: 3.168,00m²; Quadra C: 3.168,00m²; Quadra D: 3.168,00m²; Quadra E: 1.728,00m²; Quadra F: 2.304,00m². **PLANO DE LOTEAMENTO:** Quadra A com área de 1.296,00m², localizada entre a Rua A, Rua F e Rua B2, composta de 08 lotes. Lote 01 – Residencial: da quadra A do Residencial Macarani I, situado na Rua A, YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00 m de frente, 9,00m de fundo, 16,00m de lado direito e 16,00m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00m²; limitado pela frente com a Rua A, pelo fundo com Matrícula 9.559, pelo lado esquerdo com o Lote 2 e pelo lado direito com o lote destinado à coleta de lixo. Lote 02: – Residencial: da quadra A do Residencial Macarani I, situado na Rua A, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundo, 16,00 m de lado direito e 16,00 m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00 m²; limitado pela frente com a Rua A, pelo fundo com a Matrícula 9.559, pelo lado direito com o Lote 01 e pelo lado esquerdo com o Lote 03. Lote 03: – Residencial: da quadra A do Residencial Macarani I, situado na Rua A, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundo, 16,00 m de lado direito e 16,00 m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00 m²; limitado pela frente com a Rua A, pelo fundo com a Matrícula 9.559, pelo lado direito com o Lote 02 e pelo lado esquerdo com o Lote 04. Lote 04: – Residencial: da quadra A do Residencial Macarani I, situado na Rua A, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundo, 16,00 m de lado direito e 16,00 m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00 m²; limitado pela frente com a Rua A, pelo fundo com a Matrícula 9.559, pelo lado direito com o Lote 03 e pelo lado esquerdo com o Lote 05. Lote 05: – Residencial: da quadra A do Residencial Macarani I, situado na Rua A, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundo, 16,00 m de lado direito e 16,00 m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00 m²; limitado pela frente com a Rua A, pelo fundo com a Matrícula 9.559, pelo lado direito com o Lote 04 e pelo lado esquerdo com o Lote 06. Lote 06: – Residencial: da quadra A do Residencial Macarani I, situado na Rua A, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundo, 16,00 m de lado direito e 16,00 m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00 m²; limitado pela frente com a Rua A, pelo fundo com a Matrícula 9.559, pelo lado direito com o Lote 05 e pelo lado esquerdo com o Lote destinado à biblioteca. Lote 101: – Área Para Coleta de Lixo: da quadra A do Residencial Macarani I, situado na Rua A, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00 m de frente, 9,00 m de fundo, 16,00 m de lado direito e 16,00 m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00 m²; limitado pela frente com a Rua A, pelo fundo com a Matrícula 9.559, pelo lado direito com o Lote Institucional e pelo lado esquerdo com o Lote 01. Lote 102: – Institucional: da quadra A do Residencial Macarani I, situado na Rua A, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 18,00m de frente, 18,00m de fundo, 16,00m de lado direito e 16,00m de lado esquerdo, totalizando uma área de 288,00 m²; limitado pela frente com a Rua A, pelo fundo com a Matrícula 9.559, pelo lado direito com a Rua E e pelo lado esquerdo com o lote destinado à coleta de lixo. Quadra B com área de 3.168,00m²

[illegible]

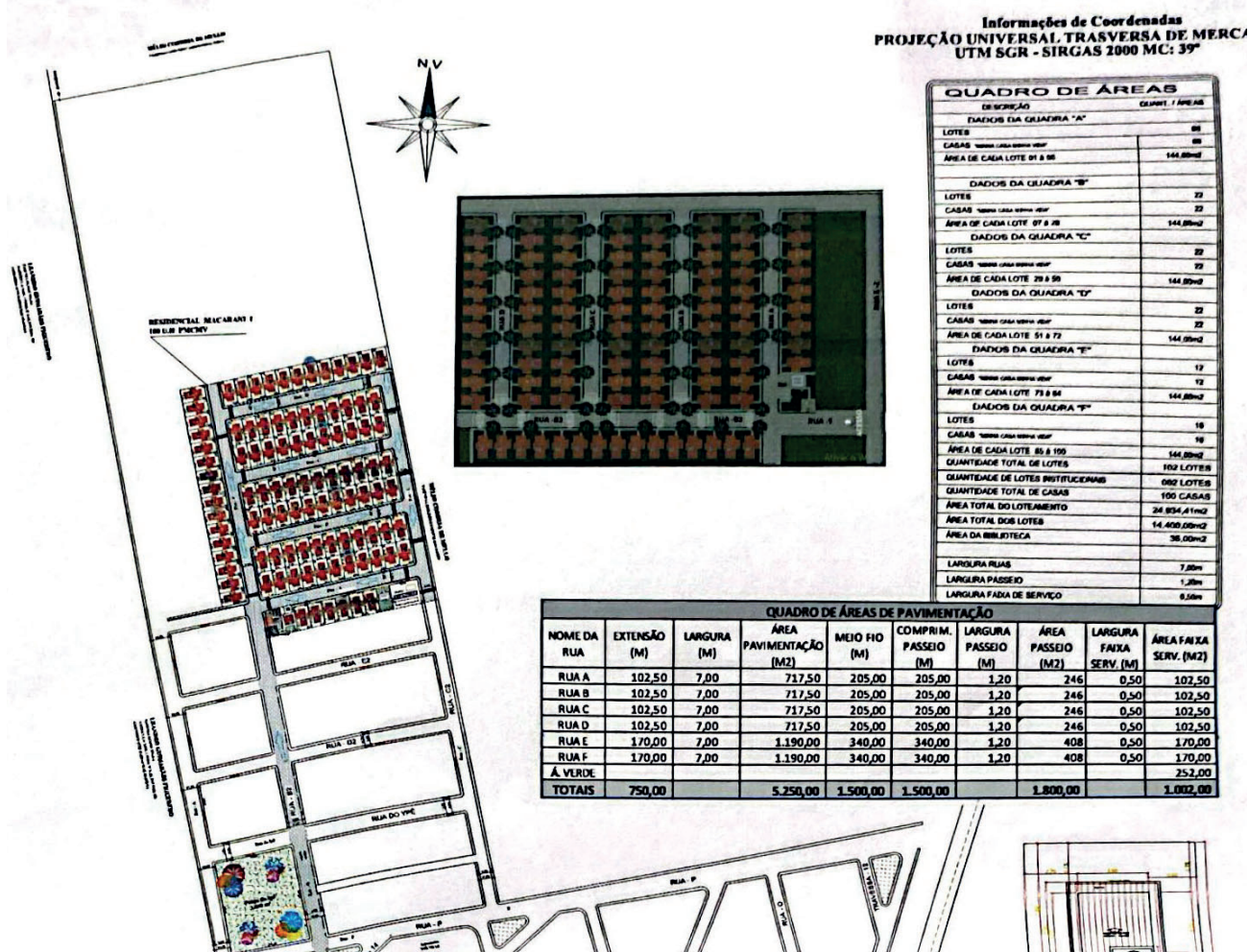
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

F, pelo fundo com a matrícula 9.559, pelo lado direito com o lote 97 e pelo lado esquerdo com o lote 95. Lote 97 – Residencial: da quadra F do Residencial Macarani I, situado na Rua F, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00m de frente, 9,00m de fundo, 16,00m de lado direito e 16,00m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00m²; limitado pela frente com a Rua F, pelo fundo com a matrícula 9.559, pelo lado direito com o lote 98 e pelo lado esquerdo com o lote 96. Lote 98 – Residencial: da quadra F do Residencial Macarani I, situado na Rua F, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00m de frente, 9,00m de fundo, 16,00m de lado direito e 16,00m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00m²; limitado pela frente com a Rua F, pelo fundo com a matrícula 9.559, pelo lado direito com o lote 99 e pelo lado esquerdo com o lote 97. Lote 99 – Residencial: da quadra F do Residencial Macarani I, situado na Rua F, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00m de frente, 9,00m de fundo, 16,00m de lado direito e 16,00m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00m²; limitado pela frente com a Rua F, pelo fundo com a matrícula 9.559, pelo lado direito com o lote 100 e pelo lado esquerdo com o lote 98. Lote 100 – Residencial: da quadra F do Residencial Macarani I, situado na Rua F, BAIRRO YPÊ VILLE em Macarani/BA, medindo 9,00m de frente, 9,00m de fundo, 16,00m de lado direito e 16,00m de lado esquerdo, totalizando uma área de 144,00m²; limitado pela frente com a Rua F, pelo fundo com a matrícula 9.559, pelo lado direito com a Rua A e pelo lado esquerdo com o lote 99. **ATO DE APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BA:** Decreto nº 1.899, de 09/01/2025 e Decreto nº 1913, de 18 de fevereiro de 2025. **MATRÍCULA:** Dita área encontra-se matriculada sob nº 12.687, Ficha, neste Ofício Único da Comarca de Macarani/BA, sendo de propriedade do Município de Macarani. Tudo conforme planta abaixo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas em cartório, no horário das 08h às 14h, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital. Decorrido o prazo legal de quinze dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado na Cidade de Macarani/BA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025. Elizangela de Barros Oliveira Santana – Oficial de Registro.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WYPGP-UC5WJ-XDXEE-4GRMJ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Elizangela de Barros Oliveira Santana (CPF 027.585.454-03)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WYPGP-UC5WJ-XDXEE-4GRMJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>